



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2012/2012

**LEI Nº 987/2012.**

***“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AMBULÂNCIA COM MOTORISTA DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA NO PÁTIO DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO EM VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, faz saber que o Exmo. Senhor Vereador **ORLANDO CÉSAR DOS SANTOS** apresentou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatório a presença da ambulância e do motorista no pátio do hospital Evangélico de Mato Grosso, 24 (vinte e quatro) horas por dia a disposição do Médico de Plantão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
PREFEITO DE VILA BELA